



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA **2013.02.01.004050-1**
Nº CNJ : 0004050-23.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE
MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A
REGIAO**
REQUERIDO : **6º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010040501)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 6º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 02/07/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 28/08/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo do 6º JEF Do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumpram ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

O 6º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro possui em sua organização 13 servidores e 05 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Valter Shuenquener Araujo, afastado em auxílio ao STF, desde 04/03/2011.

Quanto a Exma. Juíza Substituta, Dra. Wanessa Carneiro Molinaro Ferreira Serafim, encontra-se no Juizado desde 12/06/2013 até os dias de hoje, sem registro de afastamento desde então, tendo sido antecedida no período de 07/01/2013 a 11/06/2013 pelo Exmo Dr. André Lenart, da mesma forma, sem qualquer registro de afastamento no referido período.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 40/47, estabeleceu como sistemática uma comparação entre os números de 2012 e os de 2013, e, salientou que houve uma expressiva redução da quantidade de processos conclusos para sentença, além da diminuição de tempo entre a abertura de conclusão e intimação no sistema APOLO.

Acrescentou que implementou o bem sucedido modelo adotado por Juizados Especiais Federais no Espírito Santo e da Região Sul de invalidação de processos administrativos concessórios e ordem de retomada da instrução probatória pelo INSS, com a oitiva das testemunhas arroladas no requerimento administrativo de reconhecimento de união estável, reduzindo substancialmente o número de audiências e possibilitando ao Magistrado dedicar-se aos processos mais complexos.

Analisa a diferença e a precariedade dos gabinetes dos Juizes Titular e Substituto. Ponderou quanto a não gravação das audiências e quanto ao número reduzido de servidores (13).

Por fim, sugeriu a criação do cargo de juiz supervisor de peritos (ou perícias) para atender ao grande “filão” dos Juizados Previdenciários, consistente na revisão de atos denegatórios de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez, com a finalidade de padronizar quesitações e aferir a qualidade do trabalho dos peritos judiciais.

O questionário de Autoinspeção (fls. 50/59) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- **em 03 meses:** redução do acervo em 10% do número de processos em trâmite atualmente, redução do prazo de conclusão para os processos conclusos para sentença para menos de 180 dias, redução do prazo de expedição de requisições de pagamento para menos de 60 dias após o despacho, agilizar a juntada de petições, reduzindo o prazo de juntada para 5 dias após o cadastro das mesmas;
- **06 meses:** redução do acervo em 20% do número de processos em trâmite atualmente, redução do prazo de conclusão para os processos conclusos para sentença para menos de 90 dias, redução do prazo de expedição de requisições de pagamento para menos de 30 dias após o despacho, agilizar a juntada de petições, reduzindo o prazo de juntada para 72 horas após o cadastro das mesmas, redução para 180 dias do tempo total de processamento de determinados tipos de ação, da distribuição até a expedição da requisição de pagamento e baixa e arquivamento;
- **1 ano :** redução do acervo em 30% do número de processos em trâmite atualmente, redução do prazo de conclusão para os processos conclusos para sentença para menos de 30 dias.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 3.844 feitos em trâmite e 153 suspensos, totalizando 3.997 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 5.355 processos e 543 suspensos, totalizando 5.898 feitos em trâmite.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

1) Verificar e regularizar no que couber a situação das petições pendentes de juntada (676 documentos físicos e 234 virtuais);

2) Adotar medidas que estabeleçam maior agilidade na verificação das petições iniciais a partir da sua distribuição;

3) Retomar o andamento processual dos 434 feitos (224 pares e 210 ímpares) sem movimentação por período superior a 30 dias;

4) Verificar a situação dos feitos conclusos há mais de 30 dias para despacho e por período superior a 60 dias para decisão.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz.

Neste sentido, oportuno destacar:

- a redução de 1.901 processos em tramitação;

- a diminuição do tempo médio entre a distribuição e o primeiro despacho de quinze dias a dois meses para 7,61 dias;

- a retomada do andamento processual, passando o acervo de processos parados por período superior a 30 dias, de 169 feitos para 05 e dos feitos parados há mais de 60 dias, de 265 para 222;

- a redução do número de processos conclusos, para despacho, com prazo vencido, de 30 para 10 feitos e dos conclusos para sentença, com prazo vencido, de 324 para 09 feitos;

- diminuição dos feitos remetidos ao Setor de Contadoria, fora do prazo, de 19 para zero processos.

Destaque-se, também, que em 21/08/2012, data da assunção, havia 927 processos conclusos para sentença e, em junho de 2013, esses feitos somavam 599.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **6º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Buscar cumprimento à Meta 2 do CNJ, critério 2009, com 01 processo e critério 2012, com 54 processos;
- 3) Reduzir o tempo médio para análise das iniciais;
- 4) Retomar o andamento dos 222 processos parados há mais de 60 dias, sendo o mais antigo o de nº 00307310520104025151, parado há 323 dias;
- 5) Providenciar a juntada das 664 petições pendentes, especialmente as referentes aos processos 00012309820134025151, 00044816120124025151 e 0275018120124025151, todas protocoladas em abril de 2013.
- 6) Dar andamento aos 191 processos aguardando cadastramento de precatório e RPVs.
- 7) Concretizar a prioridade estabelecida quanto aos processos conclusos para sentença em fase de execução.
- 8) Cuidar dos 1.264 processos com remessa aberta a diversos órgãos.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 6º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região